1923 Copia - 16º Cartorio - Noronha Sá - Tabellião - Dr. Heitor Luz - 49, Rua Buenos Aires, 49 - Tel. n. 4700 - Cofre forte á prova de fogo - Rio de Janeiro 1º Traslado - Nº 26 - Fls. 9 - Escriptura de venda de parte da Fazenda Tinhoahyba que Dona Anna da Conceição Gonzaga faz a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que, no anno de 1923, aos 29 dias do mez de Outubro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Patrimonio Nacional do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram juntos e Contractados, como outorgante vendedora Dona Anna da Conceição Gonzaga, maior, solteira, proprietaria residente e domiciliada nesta Cidade, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Dr. Joaquim Pinto da Fonseca, Director do Patrimonio do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim tabellião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: 1º) - que é legitima senhora e possuidora da fazenda denominada "Tinhoahyba"

situada em Engenheiro Trindade, Districto Federal, freguezia do Campo Grande, do qual faz parte o terreno que por esta vende a outorgada Fazenda Federal, conforme termo de ajuste assignado perante a Prefeitura digo, o Director da Estrada de Ferro Central do Brasil em 28 de Dezembro de 1922; 2º) que houve dita fazenda parte por herança de sua mãe D. Anna Joaquina da Soledade Gouraga, conforme partilha julgada por sentença do Tribunal Civil e Criminal de 17 de Junho de 1899, desta Capital, parte por permuta feita com Antonio Gomes Galvão, conforme escriptura de 10 de Maio de 1901, lavrada em notas do Tabellião Serafim, parte por compra á Amelia Correia Peixoto e seu marido conforme escriptura lavrada em notas do Tabellião A. Tupinambá de 28 de Setembro de 1903; 3º) que a parte da Fazenda Inhoahyba que ora vende á Fazenda Nacional se acha indicada na planta archivada no Thesouro Federal, que ella outorgante vendedora reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno ora vendido, que fica fazendo parte integrante desta escriptura com a letra-B e tem conforme a mesma planta a area de 6.000,00 m² e os seguintes limites: 300,00 m de frente para a parte das terras pertencentes

a vendedora Dona Anna da Conceição Gouvaga, doadas á Estrada de Ferro Central do Brasil, com azimuth 89°30' S. W. 20,m0 com azimuth 0°30 N.W. 300,m0 com azimuth 89°30 N.E e 20,m0 com azimuth 0°30' S.E, para a confrontante nunca Dona Anna da Conceição Gouvaga; 4°) que a parte da Fazenda Inhoaluyba é de seu pleno dominio, pelo que não se acha sujeito a fôro ou pensão a particular ou a Prefeitura Municipal, achando-se as referidas terras livres e desembaraçadas de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou Convencional; 5°) que pelo presente instrumento vende a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil parte da fazenda Inhoaluyba, designada na planta com a letra B com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de 9:000$000 que receberá em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto e registro da Despesa pelo Tribunal de Contas, seguido de plena e geral quitação o recibo que da mesma quitta passar na competente repartição do referido Thesouro, correndo a despesa por conta da verba 16, art. 93 da Lei 4.555 de 10 de Agosto de 1922,

consignação "Melhoramentos na linha, etc. e b." que assim transfere todo o domínio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre a parte da Fazenda Sinhozinha, que ora vende á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil que fica mantida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a outorgante por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, tirando a outorgada a salvo de qualquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Snr. Director do Patrimonio foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Snr. Ministro da Fazenda de 6 de Agosto de 1923, exarado no processo originado pelo Aviso n. 1014 de 13 de Abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas (processo n. 17314) aceitava as condições do presente Contracto Não paga sello digo, não paga imposto de transmissão de propriedade e sem sello proporcional na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União). E de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que

thes sendo lida e ás testemunhas Americo Dias Alves e Manoel Reis Filho, outorgaram, acceitaram e assignam todos perante mim, Hector Luz, tabellião interino que o escrevi, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade Hector Luz, Anna da Conceição Gouvaga, Joaquim Pinto da Fonseca, Americo Dias Alves, Manoel Reis Filho. Trasladada hoje. Eu Hector Luz tabellião interino subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. Hector Luz. Estavam collladas tres estampilhas federaes do valor total de mil e oitocentos reis, devidamente inutilisadas. Confere com o original. Commissão do Cadastro da Directoria do Patrimonio Nacional, em 8 de Setembro de 1924 — José Leite Soares Jun.º 3º escripº do Dom.al Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional

feito